

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 075/2015 - PROCESSO Nº 702/2015**

OBJETO: Locação de veículos especiais (viaturas), sem motorista e com quilometragem livre, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 08 de dezembro de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones (41) 3614-1716 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 20 de novembro de 2015.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 702/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no ofício nº 492/2015 e na RMS nº 4.318/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 08 de dezembro de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Locação de veículos especiais (viaturas), sem motorista e com quilometragem livre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 075/2015 Processo nº 702/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 075/2015 Processo nº 702/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital, incluindo marca e modelo do veículo;
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.

- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.

- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 318.423,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e três reais), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2015 correrá pelo orçamento de 2015, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2016, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2016, bem como no PPA:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	VALOR
SMSP	27.01.06.181.0018.2058 - 3390391400	319	1.000	R\$ 106.141,00
	TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015			
	TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016			R\$ 212.282,00

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.

- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.18.1 No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela SMOP e SMSP.
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta

licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.14. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V – Modelo para Minuta de Contrato.
- 16.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações pelos telefones: (41) 3614-1716 (DLC)/ 3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 20 de novembro de 2015.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 702/2015

Pregão nº: /2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Unidade	Especificações	Valor Unitário (mensal)	Quantidade		Valor Total (12 meses)
				Veículos	Meses	
1	Locação mensal	Veículo automotor (caracterizado), 4X2 com sistema Locker ou similar (bloqueio do diferencial) ou ainda com tração superior, com capacidade para 5 passageiros. Características mínimas do veículo disponibilizado; com quatro portas laterais; motor 1.8 ou superior; tração 4 x 2 com sistema Locker ou similar (bloqueio de diferencial) ou ainda com tração superior; direção hidráulica; capacidade para motorista e 4 passageiros, ar condicionado, air bag duplo e porta malas no mínimo de 370 litros, com engate, e Rádio AM/FM e mínimo USB.	R\$ 4.094,50	3	12	R\$ 147.402,00
2	Locação mensal	Veículo automotor (caracterizado), tipo SUV Compacto caracterizado, no mínimo 04 portas, capacidade para 5 ocupantes, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano mínimo 2015 ou última versão, zero km, mínimo 130cv.	R\$ 4.826,25	2	12	R\$ 115.830,00
3	Locação mensal	Veículo automotor (caracterizado), tipo minivan, de fabricação nacional, 02 portas dianteiras para acesso de ocupantes, 01 porta traseira dupla para acesso ao compartimento de carga e porta lateral traseira deslizante do lado direito, para acesso de passageiros e de cargas, Potência mínima de 106 cv bi-combustível, Air Bag, freios ABS, quilometragem livre, direção hidráulica, ar condicionado, com engate, e Rádio AM/FM e mínimo USB. Equipada com gaiola para transporte de animais.	R\$ 4.599,25	1	12	R\$ 55.191,00
VALOR TOTAL						R\$ 318.423,00

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. DESCRIÇÕES MÍNIMAS

2.1.1. ITEM 1 – VEÍCULO 4x2 CARACTERIZADO: Veículo 4x2 com sistema locker ou similar, zero Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, capacidade para 5 passageiros, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com local para transporte de detidos em cor sólida e com características de identificação (padrão Guarda Municipal) a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Condições Específicas:

Cor- Veículo pintado na cor a escolher: AZUL PETRÓLEO ou PRETA sólida.

Grafismo/Pintura especial- Adesivado e/ou pintado com características de identificação (padrão Guarda Municipal) a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Motorização- Combustível: Flexível (gasolina / álcool em qualquer proporção); Potência mínima de 130cv; Torque mínimo de 18,0kg.f

Transmissão- Manual;

Sistema de freio- A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras, com ABS.

Direção- Hidráulica;

Sistema elétrico- Bateria: mínimo de 60 Ah ou superior se necessário dependendo dos equipamentos instalados; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

Forração interna do veículo- Bancos em courvin automotivo ou com capa em courvin, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Compartimento de bagagem- Mínimo de 370L, até os vidros, com o banco traseiro na posição normal.

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:

- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Cintos de segurança traseiros laterais de 03 pontos;
- Alças de segurança no teto;
- Retrovisores externos;
- Protetor de carter e câmbio;
- Barras de proteção contra impactos frontais e laterais;
- Encosto de cabeça em todos os bancos: Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro;
- Tapetes de borracha para o interior;
- Limpador e lavador do vidro da tampa traseira;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Ar condicionado;
- Air-Bag ao menos para motorista e passageiro dianteiro.
- Trio Elétrico: Trava elétrica, Vidro Elétrico e Alarme “inteligente”.

2.1.2. ITEM 2 – VEÍCULO SUV COMPACTO CARACTERIZADO: Veículo zero Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com local para transporte de detidos em cor sólida e com características

de identificação (padrão Guarda Municipal) a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública

Condições Específicas:

Cor- Veículo pintado na cor a escolher: AZUL PETRÓLEO ou PRETA sólida.

Grafismo/Pintura especial- Adesivado e/ou pintado com características de identificação (padrão Guarda Municipal) a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Motorização- Combustível: Flexível (gasolina / álcool em qualquer proporção); Potência mínima de 130cv; Torque mínimo de 18,0kg.f; Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica;

Transmissão- Manual;

Sistema de freio- A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras, com ABS.

Direção- Hidráulica;

Sistema elétrico- Bateria: mínimo de 60 Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

Forração interna do veículo- Bancos em courvin automotivo ou com capa em courvin, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Compartimento de bagagem- Mínimo de 360L, até os vidros, com o banco traseiro na posição normal.

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:

- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Cintos de segurança traseiros laterais de 03 pontos;
- Alças de segurança no teto;
- Retrovisores externos;
- Protetor de carter e câmbio;
- Barras de proteção contra impactos frontais e laterais;
- Encosto de cabeça em todos os bancos: Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro;
- Tapetes de borracha para o interior;
- Limpador e lavador do vidro da tampa traseira;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Ar condicionado;
- Air-Bag para motorista e passageiro dianteiro.
- Trio Elétrico: Trava elétrica, Vidro Elétrico e Alarme "inteligente".

2.1.3. ITEM 3 – VEÍCULO MINI VAN EQUIPADO COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS:

Veículo automotor tipo minivan, zero Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, 02 portas dianteiras para acesso de ocupantes, 01 porta traseira dupla para acesso ao compartimento de carga e 01 porta lateral traseira deslizante do lado direito, com local para transporte de animais em cor sólida, sinalização visual e acústica, rádio transceptor, Compartimento traseiro com isolamento termo acústico; revestimento interno em material lavável, drenos para escoamento de líquidos propiciando fácil higienização; parede divisória com janela de comunicação e iluminação interna; climatizador no teto; banco tipo baú, instalado na lateral esquerda, atrás do banco do condutor, voltado para a porta lateral direita, com assento e encosto em espuma moldada, revestida com capas impermeáveis reforçadas, com cinto de segurança para pelo menos um passageiro, boxes para pelo menos 03 (três)

ções e com características de identificação (padrão Guarda Municipal) a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Condições Específicas:

Cor- Veículo pintado na cor a escolher: AZUL PETRÓLEO ou PRETA sólida.

Grafismo/Pintura especial- Adesivado e/ou pintado com características de identificação (padrão Guarda Municipal) a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Motorização- Combustível: Flexível (gasolina / álcool em qualquer proporção); Potência mínima de 130cv; Torque mínimo de 18,0kg.f; Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica;

Transmissão- Manual;

Sistema de freio- A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras, com ABS.

Direção- Hidráulica;

Sistema elétrico- Bateria: mínimo de 60 Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

Forração interna do veículo- Bancos em courvin automotivo ou com capa em courvin, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:

- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Cintos de segurança traseiros de 03 pontos;
- Alças de segurança no teto;
- Retrovisores externos;
- Protetor de carter e câmbio;
- Barras de proteção contra impactos frontais e laterais;
- Encosto de cabeça em todos os bancos;
- Tapetes de borracha para o interior;
- Ar condicionado;
- Air-Bag para motorista e passageiro dianteiro.
- Trio Elétrico: trava elétrica, vidro elétrico e alarme "inteligente".

2.2 ADAPTAÇÕES:

2.2.1. PARA OS ITENS 1 E 2: Compartimento para Transporte de Detidos: com divisória em policarbonato adaptado no compartimento de bagagem, dotado de:

- Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais, por aberturas na divisória;
- Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo;
- Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou Fibra ou ABS, na parte inferior e chapa de policarbonato com no mínimo 3mm de espessura na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). OBS: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante;
- Revestimento do assoalho do compartimento a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo.

- Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

2.2.2. PARA O ITEM 3: Compartimento para Transporte de animais: Boxes para pelo menos 03 (três) cães construídos em estrutura tubular em aço, com aplicação de tela de aço galvanizado, com piso tipo bandeja removível em alumínio xadrez; sistema de trava dos boxes através de trinco tipo ferrolho, com acesso pela porta traseira do veículo; com acabamento anticorrosivo e pintura na cor cinza.

2.3. CARACTERÍSTICAS E EQUIPAMENTOS EMBARCADOS PARA TODOS OS ITENS: O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização, deverá(ão) ser instalado(s), no painel central do veículo, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros;

2.4. BARRA SINALIZADORA ACÚSTICO E VISUAL PARA TODOS OS ITENS: Equipamentos novos, em 12VCC, montado sobre base em ABS reforçada com um perfil de alumínio extrudado, no formato de arco com altura máxima de 80mm, composto por unidades luminosas tipo diodos emissores de luzes (LED's) de alto brilho superflux, montados em blocos ópticos de acrílico/polycarbonato composto por no mínimo 6 LED's, cada, distribuídos em fila dupla (3x2), nas cores vermelha e azul, distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360º, com um único módulo de polycarbonato translúcido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta, módulo com controle eletrônico, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferenciados, sinalização sequencial para advertência de trânsito; sirene eletrônica (incorporada à barra ou instalada no compartimento do motor do veículo).

2.5. RÁDIO COMUNICADOR PARA TODOS OS ITENS: Rádio Comunicador fixo/móvel em VHF/FM, com mínimo 16 canais de operação, faixa de frequência de no mínimo 136 e máximo 174 MHz, sintetizado com memória EPROM programável, com espaçamento entre o menor e o maior canal de 25 KHz, 50 Watts de potência de saída de RF, alimentação 13,5 VCC, varredura de canais (Scan), 10 listas de scan normal e prioritária, temporizador de transmissão, com 6 teclas programáveis, sub-tom, sinalização 5/6 tons, capacidade de utilização troncalizado smarttrunking ou LTR, digital, display com visor digital iluminado alfa numérico de cristal líquido (LCD) de no mínimo 08 caracteres composto de: (01) transceptor móvel; (01) microfone de mão com tecla de transmissão suporte HM-100N; (01) suporte de fixação do rádio; (01) cabo de alimentação e fusível, para a bateria do veículo OPC-346; (01) manual de operação em português; compatível e já configurado na frequência utilizada pela Guarda Municipal de Araucária.

MODELO DOS RÁDIOS EXISTENTES NAS VIATURAS DA GM ARAUCÁRIA – Hytera MD786G.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Em até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Na Rodovia do Xisto – KM 24 – CEP: 83703.470 – Araucária/PR, em dias úteis, no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. ESPECIFICAÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. MANUTENÇÃO

- a) Todas as despesas com revisões preventivas e reparos decorrentes do desgaste natural do veículo, correm por conta da CONTRATADA;
- b) No ato de entrega dos veículos a CONTRATADA deverá apresentar um programa de manutenções preventivas, o qual após aprovado pelo responsável da SMSP a CONTRATANTE deverá seguir para a melhor conservação dos veículos;
- c) Para manutenções e revisões dos veículos, a LOCADORA deverá fornecer motorista para retirar e devolver o veículo na Secretaria onde ele estiver alocado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em situações onde não for atrapalhar sua rotina, abrir mão desta exigência;
- d) A CONTRATADA deverá executar, quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo.

5.1.2. SEGUROS

- a) A CONTRATADA deverá providenciar **seguro total dos veículos** junto à empresa seguradora vinculada à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com as seguintes condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão;
 - i. Assistência 24 horas;
 - ii. Contra danos materiais causados a bens de terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - iii. Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - iv. Contra danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - v. Acidentes pessoais de passageiros (APP) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer cópia da apólice de seguros no ato da entrega dos veículos, **veículos sem seguro serão recusados**, tendo a contratada 48h (quarenta e oito horas) para resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;
- c) Fica estabelecida a co-participação da CONTRATANTE na franquia até o limite de 60% do valor mensal da locação para casos onde o acidente ocorra por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE;

- d) A franquia para cobertura de para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora na apólice a ser apresentada, observando o limite de R\$ 120,00 para o para-brisa do veículo;
- e) Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE as avarias de autoria desconhecida/inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da CONTRATANTE, sempre não havendo participação ou envolvimento de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, cuja quantia será limitada a 60% do valor mensal da locação do veículo. A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:
 - i. De autoria inexistente: onde as condições da pista são determinantes para a produção das avarias (buracos, pedras, obstáculos, depressões, lombadas, objetos arremessados, etc.);
 - ii. De autoria desconhecida: quando o condutor não estiver presente ou não tenha sido possível identificar o autor;
 - iii. De responsabilidade exclusiva do condutor: acidentes causados por culpa ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.
- f) A CONTRATANTE deverá providenciar os seguintes documentos para que a CONTRATADA possa acionar o seguro: laudo pericial ou de ocorrência policial no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da data da ocorrência do sinistro, juntamente com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) dos motoristas e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos, declaração de próprio punho do condutor do veículo da LOCADORA;
- g) Fica estabelecida uma franquia no limite de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade para cobertura de danos por avarias de responsabilidade da SMSP, que será utilizada pela CONTRATANTE somente quando da devolução definitiva do veículo à LOCADORA. Considerando que na devolução definitiva do veículo à CONTRATADA não poderá considerar como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:
 - i. Raspagens na área dos pedais do veículo, por ação dos pés;
 - ii. Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;
 - iii. Piriricados no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.

5.1.3 CARRO RESERVA

- a) A LOCATÁRIA terá direito ao carro reserva sempre que as manutenções e revisões ultrapassarem 24h (vinte e quatro horas) de serviço;
- b) Em caso de sinistro, o veículo será substituído no ato da entrega da documentação do sinistro, referida na alínea “f” do subitem 5.1.2.

6. CONDIÇÕES

6.1. CONDIÇÕES DIVERSAS

- a) As despesas com documentação (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) e pagamentos de funcionários da empresa são de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) O abastecimento dos veículos será por conta da CONTRATANTE;
- c) O serviço a ser realizado será pago mensalmente, com quilometragem livre;
- d) Os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como pneus estepe, triângulos, macacos e qualquer outro que seja de caráter obrigatório são de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Os veículos deverão ser entregues à CONTRATADA com o “tanque cheio”. Na devolução à CONTRATANTE também será devolvido com o tanque cheio;
- f) Na entrega do veículo deverá ser preenchido o check list, no mínimo em três vias, das quais a 1ª via ficará com a SMSP, a 2ª via ficará no carro e a 3ª via será a da CONTRATADA;
- g) Sempre que solicitada a revisão do veículo pela SMSP, a CONTRATADA deve retirá-lo no endereço onde estiver alocado em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), sendo de sua responsabilidade a entrega do carro reserva com tanque cheio, fazer um check list de entrega e retirada de ambos os veículos, conforme alínea anterior;
- h) Providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo, no prazo máximo de 02h (duas horas), a partir da comunicação pela SMSP. Caso o seguro da CONTRATADA tenha cobertura para este serviço, disponibilizar o telefone para a solicitação deste pela CONTRATANTE;
- i) Executar a cada 2 (dois) meses vistoria técnica dos veículos, acompanhado por representante da SMSP, visando identificar avarias que deverão ser formalizadas através de relatório detalhado para posterior apuração de responsabilidade. Estas vistorias deverão ser agendadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- j) Todos os veículos devem possuir rastreador e a senha para acesso e gerenciamento do sistema, a senha deve ser fornecida ao gestor da CONTRATANTE no ato da entrega do veículo. **Veículos sem rastreador serão recusados**, tendo a contratada 48h (quarenta e oito horas) para resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.

6.2. MULTAS

- a) A CONTRATADA deverá enviar à **SMSP** a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº 151 do CONTRAN;

- b) A CONTRATADA deverá enviar à SMSP a Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito / Recibo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo Órgão de Trânsito, bem como o direito ao recurso administrativo.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Somente será de responsabilidade da SMSP a realização dos seguintes serviços:
- i. Lavagem simples;
 - ii. Reparo de pneus (furos e válvulas);
 - iii. Abastecimento de combustíveis;
- b) Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os locais e endereços em que os veículos serão alocados e durante a vigência do contrato as eventuais transferências ocorridas.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 702/2015
PREGÃO /2015

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
01						
					TOTAL:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2015.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 702/2015
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Druszc, nº 111, centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Segurança Pública, Sra. **RITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, esta na qualidade de ordenadora da despesa denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro, Cidade, Estado, CEP: _____ através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS (VIATURA) SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE** conforme legislação em vigor e especificações estabelecidas no Processo Licitatório de Pregão nº 702/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º – A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo Licitatório de Pregão nº 702/2015.

§ 1º – O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 13 (treze) meses, contados da data de sua publicação.

§ 2º – O prazo de execução do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços, que deverá ser recebida no prazo previsto no item 3 do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

§ 3º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____.____,____ (_____).

§ 1º - Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Segurança Pública, , acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. **O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.**

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2015 correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.39 – Fonte: 1.000 – Desdobramento: 1400 – SMSP

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Processo Administrativo nº 702/2015, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste Edital.

§ 2º - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vanecedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

§ 3º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 4º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 5º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 6º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO poderá ser prorrogado conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e nos exatos termos do Processo Licitatório nº 702/2015.

§ 1º - O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) As despesas com documentação (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) e pagamentos de funcionários da empresa são de responsabilidade da CONTRATADA.

d) Os veículos deverão ser entregues à CONTRATADA com o “tanque cheio”. Na devolução à CONTRATANTE também será devolvido com tanque cheio.

e) Providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo, no prazo máximo de 02 h (duas horas), a partir da comunicação pela SMSP. Caso o seguro da CONTRATADA tenha cobertura para este serviço, disponibilizar o telefone para solicitação desta pela CONTRATANTE.

f) Executar a cada 2 (dois) meses vistoria técnica dos veículos, acompanhado por representante da SMSP, visando identificar avarias que deverão ser formalizadas através de relatório detalhado para posterior apuração de responsabilidade. Estas vistorias deverão ser agendadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 3º – A CONTRATADA deverá enviar a SMSP a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº 151 do CONTRAN.

a) A CONTRATADA deverá enviar à SMSP a Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito/Recibo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu

vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo Órgão de Trânsito, bem como o direito ao recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificado pela fiscalização do CONTRATANTE o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 702/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2015.

RITA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EMPRESA

CNPJ/MF nº

REPRESENTANTE

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG: RG: